



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmf.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 24 de março de 2023.

Ofício nº 11417/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 77/2023.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 77/2023, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 232/2023-GP, de 3 de março de 2023, dessa Casa de Leis, sobre a intenção, perspectiva e planejamento técnico visando a construção de faixa elevada para travessia de pedestres na Avenida João Riccieri Maran, em frente à Escola Municipal João Da Costa Viana, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 337, de 22 de março de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente;

2 – À disposição no SAPL;

Em 28/03/2023

JOÃO MORALES
Presidente

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2023.

Ofício nº 337/23

Prezados(as) Senhores(as);

Em resposta ao Ofício nº 10751/23 – SMAD/DIAD/DVCMR, quanto ao Requerimento nº 77/23, no qual solicita informações a respeito da implantação de travessia elevada de pedestres na Avenida João Ricieri Maran, em frente à Escola Municipal João da Costa Viana, vimos por meio deste informar que **será realizado o projeto para a implantação de faixa elevada no local** e enviado à Secretaria Municipal de Obras para a realização das obras necessárias.

Reiteramos que o papel deste Instituto na elaboração de faixas elevadas limita-se à avaliação técnica da necessidade de implantação do equipamento no local e à elaboração de projeto conforme a regulamentação estabelecida pelo CONTRAN. Desta forma, cabe à SMOB a inclusão da obra no cronograma e verificação da viabilidade de execução.

O local passou a ter viabilidade para a implantação da faixa elevada após a troca do ponto de ônibus situado no local, em 2023. O ponto de ônibus antigo estava localizado de tal forma que o veículo teria que parar sobre a faixa elevada para o embarque e desembarque de passageiros, prejudicando a acessibilidade dos pedestres e o propósito da faixa elevada.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

THAIS PUGSLEY JULIÃO - Engenheira de Tráfego Júnior - FozTRANS

Robson Lima Souza - **Diretor Superintendente e Diretor de Trânsito e Sistema Viário Interino do Foztrans**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**Número: **337/2023**Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 77/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=957dae86-9ddd-4c73-a570-a50d1e99d514&cpf=96934409949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

957dae86-9ddd-4c73-a570-a50d1e99d514

Hash do Documento

D099CBC7C3C981012422BD41EDA92BC0A19A958055CE4CF028ACFFF5A6643D1B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2023 é(são) :

THAIS PUGSLEY JULIÃO (Signatário) - CPF: ***84227946** em 22/03/2023 11:07:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 23/03/2023 14:22:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **11.417/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 77/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a00aff8-3ea5-4c78-bb06-ec8e60d222a0&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

a00aff8-3ea5-4c78-bb06-ec8e60d222a0

Hash do Documento

FA41FEFB9E832D7DF6EA112EDBAC131903D52E507BB2769EC521E07D6F636183

Anexos

77-2023.pdf - **f932d26a-0f23-4b80-a092-c61ea5904a8d**

RESPOSTA REQ 77-2023 - OFÍCIO- Nº 337-2023 - FOZTRANS.pdf - **1ceed9c9-bc38-46dd-8ecd-66b0b939cfd**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 27/03/2023 15:52:19 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 27/03/2023 16:57:59 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.